

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE

Termo Aditivo nº 30/2019
Contrato nº 43/2018
Pregão Presencial nº 07/2018
Processo Licitatório nº 19/2018

Aditivo ao contrato para prestação de serviços de transporte escolar/universitário a ser executado em regime de empreitada por preço global (linha Santa Cecília do Sul - Passo Fundo).

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SPAGNOL & SPAGNOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.739.105/0001-60, localizada em São Valentin, interior do município, na Cidade de Santa Cecília do Sul/RS, CEP 99.952-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Cassiano Spagnol**, portador do CPF nº 000.784.370-40, doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de quilometragem no percurso diário, devido a alteração no itinerário. O novo itinerário contará com 10 km a mais por viagem, já considerando o deslocamento de ida e volta até o novo ponto no itinerário. Assim sendo, o percurso total terá **187 km (cento e oitenta e sete quilômetros)**.

Parágrafo Primeiro - o Novo itinerário será o seguinte:
Saída da cidade de Santa Cecília do Sul, em frente à Prefeitura Municipal, pela RS 430 em direção a Tapejara, onde efetua parada. Após ingressa na RS 463 em direção a Coxilha. Após ingressa na

RS 135 em direção a Passo Fundo, deslocando-se até a Universidade de Passo Fundo (UPF). Após, desloca-se até o centro da cidade com destino as instituições de ensino superior e técnico IDEAU, IMED, SENAC, Uniasselvi, UNOPAR, FASURGS, Ananguerra e Garra. Após, dirige-se ao Instituto Federal da Fronteira Sul (IFSUL). O retorno se dá pelo caminho inverso.

Cláusula Segunda - O presente aditivo terá vigência a contar da data da assinatura.

Cláusula Terceira- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 02 de maio de 2019.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Spagnol & Spagnol Transporte e Turismo Ltda
CNPJ nº 17.739.105/0001-60
Cassiano Spagnol
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____